

**PLANO DE TRABALHO****PLANO DE TRABALHO****1 – CONCEDENTE**

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível Dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010010208
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Associação de Combate ao Câncer em Goiás mantenedora do Hospital de Câncer Araújo Jorge		CNPJ: 01.585.595/0001-57 CNES: 2506815
Endereço: Rua 239, nº 206, Setor Universitário.		
Cidade: Goiânia/Goiás	Esfera Administrativa: Privada sem fins lucrativos	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação (X) UTI (X) SADT (X) Hospital dia (X) Outros:		
Contato da ACCG: (62) 98109-4744 ou (62) 3243-7307 E-mail: convenios@accg.org.br Setor responsável pelo processo: Gerência de Relações Institucionais - ACCG		

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta	
Operação	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Tempo de Execução: 12 meses.	Início: A partir da publicação da Portaria de homologação estadual no Diário Oficial do Estado de Goiás.
Identificação do objeto: Custeio e manutenção das atividades do Hospital de Câncer Araújo Jorge	

Justificativa:

ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS (ACCG)

A Associação de Combate ao Câncer em Goiás é uma Instituição Filantrópica sem Fins Lucrativos, fundada em 20 de janeiro de 1956, mantenedora de 03 unidades operacionais: Hospital de Câncer Araújo Jorge, Instituto de Ensino e Pesquisa e Unidade Oncológica de Anápolis. Sua missão é



prestar assistência oncológica integral, oferecer ensino especializado e desenvolver pesquisa de excelência para atendimento de qualidade ao paciente com câncer.

HOSPITAL DE CÂNCER ARAÚJO JORGE

Primeira e a maior unidade operacional da ACCG, o Hospital de Câncer Araújo Jorge é uma unidade de saúde vinculada ao SUS especializada em tratamento oncológico. Único Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) no Estado de Goiás atende 90% dos pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e único habilitado com Serviço de Oncologia Pediátrica e Transplante de Medula Óssea.

HABILITAÇÕES:

- Hospital dia em intercorrências pós-transplante de medula óssea e de outros precursores hematopoiéticos;
- Serviço de oncologia pediátrica;
- Oncologia cirúrgica hospital porte A;
- Tratamentos integrados sincrônicos em oncologia;
- Unidade de assistência de alta complexidade em terapia nutricional enteral e parenteral;
- Transplante de medula óssea – autogênico;
- Transplante de medula óssea - alogênico aparentado;
- Transplante de medula óssea - alogênico não aparentado;
- Retirada de órgãos e tecidos;
- UTI II adulto;
- Laboratório de exames citopatológicos do colo de útero - tipo I.

Em 2023, o Hospital de Câncer Araújo Jorge realizou mais de um milhão de procedimentos (quimioterapia, cirurgia, radioterapia, consultas, dentre outros), e 90% de todo o atendimento foi prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O tratamento oncológico é de alto custo, a demanda de atendimento é grande e a Tabela SUS não financia a totalidade dos custos com os tratamentos realizados. Enfim, são muitos os esforços necessários para garantir a sustentabilidade financeira das unidades operacionais mantidas pela ACCG. O apoio do poder público é fundamental para que possamos manter e aprimorar as atividades desenvolvidas pela instituição, e que são essenciais para o tratamento contra o câncer no Estado de Goiás.

Diante do exposto, solicitamos a transferência do recurso referente à emenda parlamentar impositiva nº 630 do Deputado Estadual Issy Quinan no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

impostos e taxas de Depreciação Estadual (DSE), somando, no total, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indicada para o custeio e manutenção da Associação de Combate ao Câncer em Goiás (ACCG), mantenedora do Hospital de Câncer Araújo Jorge.



Página 2 de 5

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

Tipo de Atendimento	Meta
Sessões de Fisioterapia	Manter a média de 1.500 sessões de fisioterapia/mês

Fonte: Relatório de estatística de atendimento ACCG

5 – VALOR DO PROJETO

Repasse Único	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
---------------	--------------------------------

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única	Após a publicação da Portaria de homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
---------------	--

7– OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONCEDENTE

- I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

7.2 – DO PROPONENTE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com publicidade;
- g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

Página 3 de 5

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

8 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

9 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia, ____/____/____



Alexandre João Meneghini
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

10 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Página 4 de 5

Associação de Combate ao Câncer em Goiás (ACCG)					
ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Emenda Impositiva nº 630 - Deputado Estadual Issy Quinan					
Processo: 202400010010208					
Anexo I - Detalhamento das Despesas					
Seq.	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total do Recurso
1	Bolsa Cloreto De Sódio Flexível 0,9% 100ml	10.800	R\$ 3,60	R\$ 38.880,00	R\$ 100.000,00
2	Bolsa Cloreto De Sódio Flexível 0,9% 250ml	1.600	R\$ 4,18	R\$ 6.694,40	
3	Bolsa Cloreto De Sódio Flexível 0,9% 500ml	210	R\$ 5,02	R\$ 1.054,20	
4	Bolsa Glicosada Flexível 5% 250ml	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00	
5	Bolsa Glicosada Flexível 5% 500ml	390	R\$ 6,57	R\$ 2.562,30	
6	Bolsa Ringer Com Lactato Flexível 500ml	2.580	R\$ 6,96	R\$ 17.956,03	
7	Kit Idl	6	R\$ 953,13	R\$ 5.718,78	
8	Kit P/separacao E Coleta De Componentes Sanguineos	30	R\$ 812,96	R\$ 24.388,80	

Observações:

- Os itens poderão sofrer alterações em valores e consequentemente de quantidades, devido alterações de mercado.
- No momento da compra, caso o valor seja maior do que o valor do recurso, a ACCG irá custear como contrapartida o valor restante para cumprimento das obrigações constantes na planilha orçamentária.

Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

Patricia Fausta Ferreira Viveiros

Gerente de Suprimentos

Patricia Fausta F. Viveiros
Farmacêutica - Bioquímica
CPF-GO 3961



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Joao Meneghini, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 07:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 05/06/2024, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60600908** e o código CRC **F35CF6C2**.



Referência: Processo nº 202400010010208



SEI 60600908